



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1212 DE 30 DE JULHO DE 2015

#### DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1210, QUE DISPÕS SOBRE A VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, com suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** O art. 47 do Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893 de 22/01/81, com suas alterações posteriores, notadamente aquelas introduzidas pelo Decreto nº 42.156, de 01/12/2009 e pelas Portarias DETRO/PRES. nºs 1163, de 11/08/14 e 1210, de 23/07/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47- As linhas metropolitanas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros serão operadas por veículos que atendam, nas vistorias anuais previstas no art. 76 deste Regulamento, aos requisitos de segurança e às normas de controle de emissão de poluentes, bem como cuja vida útil máxima, a partir das respectivas datas da fatura de fábrica dos chassis, seja a seguinte:

I- para as Linhas Metropolitanas Tronculares: 7 (sete) anos;

II- para as Linhas Metropolitanas Secundárias e Terciárias: 10 (dez) anos;

Parágrafo Único - A operação de veículos com vida útil superior à 5 (cinco) anos fica condicionada a apresentação dos Certificados de Segurança Veicular - CSV, emitidos anualmente pelos Organismos de Inspeção Acreditados credenciados pelo INMETRO."

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2015

**CARLOS LUIZ MARTINS**  
Presidente

Id: 1865823

Veículo: D.O.R.J.

Data: 03/08/2015

Caderno: Parte I

Página: 16

Título: Portaria Detro/Pres. Nº 1212 de 30 de Julho de 2015. Dá nova redação ao ART. 1º da portaria Detro/Pres. Nº 1210, que dispôs sobre a vida útil dos veículos utilizados pelas Empresas permissionárias e Concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipal de passageiros.